

OK



*Amor a terra.
Compromisso
com o povo.*

PRESIDENTE MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

Lei n ° 224 /2005.

Orça a receita e fixa a despesa do Município de Camutanga – PE para o exercício de 2006.

O Prefeito do Município de Camutanga,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O orçamento do Município de Camutanga - PE para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos que integram e acompanham esta Lei, *orça a receita em R\$9.811.487,00, desta a deduzir R\$ 969.300,00 para o FUNDEF, fixa a despesa em R\$9.811.487,00, a esta acrescida a reserva de contingência de R\$525.000,00.*

Art. 2º- A receita será arrecadada segundo a legislação vigente, especificada em anexo pelo desdobramento das seguintes fontes:

RECEITAS CORRENTES	<u>9.644.171,00</u>
Receita Tributária	220.600,00
Receita de Contribuições	139.024,00
Receita Patrimonial	7.500,00
Receitas de Serviços	37.284,00
Transferências Correntes	9.205.794,00
(Redutoras de Transferências)	-969.300,00
Outras Receitas Correntes	33.089,00
RECEITAS DE CAPITAL	<u>167.206,00</u>
Alienação de Bens	29.741,00
Transferências de Capital	<u>137.565,00</u>
TOTAL	<u>9.811.487,00</u>

Handwritten signature and date: 27/06/06

Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

PRESIDÊNCIA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

Art. 3º - A despesa será realizada segundo os projetos, atividades, operações especiais e seus respectivos elementos econômicos, fixada em anexo pelas seguintes unidades orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal	733.000,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	360.000,00
20.02 - Sec. de Administração	699.000,00
20.03 - Sec. de Finanças e Planejamento	510.000,00
20.04 - Sec. de Agricultura	78.000,00
20.05 - Sec. de Educação e Cultura	2.491.000,00
20.06 - Sec. De Saúde	2.883.467,00
20.07 - Sec. de Trabalho e Ação Social	628.000,00
20.08 - Sec. de Obras, Urb. E M. Ambiente	770.000,00
20.09 - Sec. de Serviços Públicos	495.000,00
20.10 - Sec. De Turismo e Desportos	139.000,00
20.11 - Regime Prop. de Prev. - RPPS	500.000,00
Reserva de Contingência	525.000,00
TOTAL	9.811.467,00

Parag. Único - As insuficiências em projetos, atividades, operações especiais e grupos de despesas, serão supridas por ato do Executivo, até o limite do valor fixado para a despesa, obedecidas alternativas contidas no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 4º - As Ações referentes a programas financiados por acordos ou convênios com outras esferas do governo, terão seus elementos e dotações compatibilizados ao plano de aplicação, ou programa de trabalho, aprovado pelo órgão financiador.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

27/12/00
Proposta



Amor a terra.
Compromisso
com o povo.

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

Art. 5º - O Quadro de Detalhamento da Despesa da Prefeitura – Q.D.D., será aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 20 de janeiro de 2006.

Parágrafo único – O Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Municipal – Q.D.D., será aprovado por ato da Presidência do Poder Legislativo.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

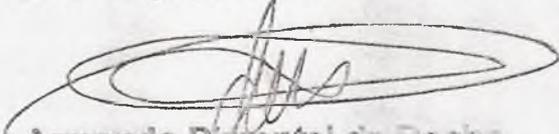
I- Suplementar dotações orçamentárias até 40% da receita prevista e reajustada.

II- Atualizar os valores da receita e da despesa, até o limite do índice inflacionário da moeda, publicado pelo governo, a partir de outubro de 2005.

Art. 7º - A Reserva de Contingência, aqui fixada, terá seu destino especificado em ato do Poder Executivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camutanga, 19 de dezembro de 2005


Armando Pinheiro de Rocha
PREFEITO

CIXA ECONOMICA FEDERAL
Escritório de Negócios Caruaru
RECEBIDO

25.12.05
Gildo Pinheiro